



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: N°	1
Proc. N°	562 2025

INDICAÇÃO N°

534/2025



IND

Dispõe sobre: Revisão e Atualização da lei municipal 2309/2013, que trata dos assuntos relacionados ao conselho tutelar, permitindo vínculo empregatício em horários livres, não conflitantes com horários de plantão, na cidade de Barueri.

Senhor Presidente,

Indico ao senhor Chefe do Executivo, se digne S Exa. Interceder junto à secretaria competente, quanto à possibilidade de realizar a Revisão e Atualização da lei municipal 2309/2013, que trata dos assuntos relacionados ao conselho tutelar, permitindo vínculo empregatício em horários livres, não conflitantes com horários de plantão, na cidade de Barueri.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 14 de março de 2025

Vereador WILSON ZUFFA

Justificativa

Câmara Municipal de Barueri
A Secretaria Legislativa para providenciar conforme pede a proposição
Em 18/03/2025
Presidente

Justifico o referente pedido, considerando que lei em vigência na cidade de Barueri, NÃO permite que os conselheiros exerçam outra função em horários livres, no então a legislação da cidade de São Paulo, reconhece que o Conselho Tutelar, tem o direito de ter outros vínculos empregatícios em horários livres, NÃO conflitantes com os horários de plantão, neste sentido vamos observar o texto da lei N° 17.827 de 7 de Julho de 2022 , (Projeto de Lei nº 560/16, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo)

Art.10 §1º Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação não exclusiva, vedado o exercício de outra atividade pública, ou outra atividade privada incompatível com a função pública desempenhada.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Desde modo, pedimos que o sr. Chefe do Executivo aprecie a proposta em análise e assim viabilize a revisão e possível atualização da lei municipal 2309/2013.

Fls: Nº	2
Proc. Nº	562/2025

